


Ano 2020

Plenário das Deliberações


<p>Protocolo</p> <p>N.º 474 Em 26/10/2020.</p> <p>às 14:20 hs.</p> <p></p> <p>Assinatura do Funcionário</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Decreto do Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção de</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N.º. 289/2020</p>
--	--	----------------------

Autor: Vereador DR. JAIME RODRIGUES – MDB (Vice Presidente)

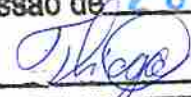
Senhor Presidente:

Indico à Mesa, após cumprimento das formalidades regimentais e deliberação do Plenário, seja enviado expediente ao Prefeito Municipal, solicitando que através de Lei, seja criado o Feirão do Automóvel em nossa cidade, nos moldes da minuta de projeto em anexo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 23 de outubro de 2020.


DR. JAIME RODRIGUES

Vereador-MDB/Vice-Presidente da Câmara
Presidente da Comissão de Obras Públicas, Transportes, Com. e Meio Ambiente

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 26 OUT. 2020


JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Assim como as feiras livres são importantes para aquecer a economia da cidade, oportunizando a comercialização de produtos desta região, com preços bastante acessíveis para a população, a criação do Feirão do Automóvel é uma oportunidade para também fomentar o comércio de veículos, motos e produtos náuticos, de forma fácil e acessível para todos.

Esperamos contar com a atenção do ilustre Prefeito, no atendimento desse nosso pedido.



Dr. JAIME RODRIGUES

Vereador MDB/Vice-Presidente da Câmara

Presidente da Comissão de Obras Públicas, Transportes, Com. e Meio Ambiente

PROJETO DE LEI N. /2020

“Cria o Feirão do Automóvel e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, no âmbito do município de Barra do Garças, o Feirão do Automóvel.

Art. 2º - O Feirão acontecerá aos sábados, na Arena do Porto do Baé, das 8h às 13hs, para o livre comércio de veículos usados, podendo ser comercializados ainda, Motocicletas e Equipamentos Náuticos, de propriedade de pessoa física ou pessoa jurídica.

Art. 3º - Todos os negócios e transações realizadas serão de inteira responsabilidade das partes envolvidas.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria ou Coordenadoria competente, a disponibilizar o local para a realização do Feirão, fiscalizando, disciplinando e dando todo o suporte para o andamento do mencionado evento.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.